



CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - Colniza - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000338

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/04/14000338

| | |
|-----------------------|---|
| Número / Ano | 000338/2021 |
| Data / Horário | 14/04/2021 - 09:35:35 |
| Assunto | Ofício N° 130GP/2021 de autoria do Poder Executivo encaminhando o projeto de Lei N° 013/2021, que dispõe sobre a Alteração do parágrafo 8° do Art. 250 da Lei Municipal N° 609/2014, e da outras providências |
| Interessado | Câmara de Vereadores |
| Natureza | Administrativo |
| Tipo Documento | PROTOCOLO EXTERNO |
| Número Páginas | 3 |
| Emitido por | CEZAR |



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n. 130GP/2021

Colniza-MT, 13 de abril de 2021.


ILUSTRÍSSIMO SENHOR
OSEIA PEREIRA GUEDES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente encaminhar o Projeto de Lei de nº. 13/2021, que dispõe sobre a **“ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO 8º DO ART. 250 DA LEI MUNICIPAL Nº 609/2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para análise e posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 013/2021

**SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES,**

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o **Projeto de Lei nº 13/2021**, que dispõe sobre a “**ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO 8º DO ART. 250 DA LEI MUNICIPAL Nº 609/2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, requerendo a sua análise e posterior aprovação.

O presente projeto de lei visa alterar o parágrafo 8º da Lei n. 609/2014 (Código Tributário Municipal), modificando o prazo de encaminhamento para inscrição em dívida ativa dos créditos municipais tributários e não tributários para até 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua constituição definitiva.

A importância na presente alteração legislativa visa dar maior agilidade na cobrança dos créditos municipais, possibilitando assim o aumento da arrecadação municipal necessária para investimentos na melhoria do serviço público e infra-estrutura em favor de toda a população, tendo em vista que, atualmente o prazo para inscrição dos créditos tributários é até 31 de dezembro.

Diante do exposto, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Legisladores na aprovação desta minuta, esperando merecer a compreensão e aprovação de Vossas Excelências, aproveitamos do ensejo, para renovar aos Nobres Legisladores, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os nossos protestos de estima e consideração.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 13 de abril de 2021.

Respeitosamente,

**MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 13/2021

“ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO 8º DO
ART. 250 DA LEI MUNICIPAL Nº 609/2014,
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **Milton de Souza Amorim**, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:


Art. 1º – Fica alterado o parágrafo 8º do artigo 250 da Lei Municipal n. 609, de 12 de dezembro de 2014, que terá a seguinte redação:

Art. 250 (...)

§ 8º - Os créditos municipais tributários e não tributários deverão ser encaminhados para inscrição em dívida ativa em até 180 (cento e oitenta) dias da sua constituição definitiva, sob pena de responsabilidade administrativa do servidor responsável.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de abril de 2021.


MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL